



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS

Resolução CEPG nº 03, de 23 de outubro de 2018

Sobre a adoção de cotas nos Cursos de  
Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ.

O Conselho de Ensino para Graduados, no uso de suas atribuições, em Sessão Ordinária de 19 de outubro de 2018, resolve que:

Considerando:

- a Portaria Normativa do MEC n. 13, de 11 de maio de 2016;
- a deliberação do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) de 16 de dezembro de 2016, por meio da qual o conselho se posicionou favoravelmente à adoção de ações afirmativas na pós-graduação;
- a crescente adesão pelos Programas de Pós-graduação da UFRJ ao sistema de cotas nos processos seletivos para o ingresso nos cursos *stricto sensu* de Mestrado e Doutorado;

o Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) resolve que:

Art. 1. Os Programas de Pós-graduação da UFRJ ficam autorizados a estabelecer cotas de vagas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus processos seletivos de ingresso, observadas as peculiaridades de cada área e curso.

Parágrafo único- É facultado aos Programas de Pós-graduação da UFRJ atender, por meio de cotas, a outros grupos sociais que não se encontram capazes de competir em condições de igualdade nos processos seletivos, devido a processos históricos de desigualdade e/ou marginalização.

Art. 2. O percentual destinado a cotas nos processos seletivos dos Programas de Pós-graduação da UFRJ deve ser de até 20% do total de vagas disponibilizadas, cabendo a ampliação deste percentual em atendimento a especificidades de cada programa.

Art.3. Casos omissos ou conflitantes serão decididos pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG).

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leila Rodrigues da Silva

Presidente do CEPG